

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 03/2023 PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA A EXECUÇÃO DE
MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE JATI-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Município nº 01/1990, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para atuar como Monitor do transporte escolar municipal, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é por **tempo determinado**, com base na lei Orgânica do Município nº 01/1990 para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Um Cadastro Reserva para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, com atuação de 40 horas semanais e remuneração de um Salário Mínimo vigente, sendo um cadastro reserva composto pela ordem de classificação.

2.2 A composição de cadastro reserva se fará a partir da classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

I. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art.

12 da Constituição Federal;

- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- IX. Comprovação de Ensino Médio completo;
- X. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA– DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Vigência de **01 (um ano)** podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA– DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 05 e 06 de janeiro de 2023 das 08h às 12h e de 13h às 16h.

5.2 Os interessados deverão procurar a Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sabino Pereira nº 29 - Jati – Ceará.

5.3 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em **ENVELOPE LACRADO** com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- a) Ficha de inscrição impressa e assinada;
- b) Cópia frente e verso do Registro Geral – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou CTPS Digital;
- i) Certificado de grau de escolaridade exigido para a função (certificado de Ensino Médio);
- j) Documentação dos filhos e/ou dependentes (Certidão de Nascimento e CPF);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- l) Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;
- m) Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo IV).
- n) Declaração de Nepotismo (Anexo V)
- o) Declaração de Deficiência (Anexo VI)

5.4 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Jati.

5.5 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo VI), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.6 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende duas fases: sendo uma análise de currículo e de experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório no valor máximo de 20 (vinte) pontos.

6.2 A classificação quanto à primeira fase de análise de currículo e de experiência profissional, será pontuada pela apresentação do currículo e experiência profissional com as comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

6.2.1 Currículo e escolarização, máximo de 10 (dez) pontos:

Escolaridade (máximo 4 pontos):

- Ensino Médio Completo: 4 pontos.

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 8 horas: 2 pontos cada.

Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção.

- De 01 até 5 anos – 2 pontos

6.1.1 6.3 A classificação quanto à Segunda Etapa - Entrevista, valendo 10 (dez) pontos, a ser realizada por membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme critérios de avaliação e suas respectivas pontuações constantes no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

7.1 A análise do “Curriculum” compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo I deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho .

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), (FRENTE E VERSO);
- c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de Ensino a Distância, serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

7.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com a validade expirada (Declaração- validade 30 dias).

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Maior tempo de experiência;

8.2 Maior pontuação de formação;

8.3 Maior idade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

9.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Anexo III).

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação de Jati na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Jati, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria de Educação, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 23 de janeiro de 2023, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Jati-CE, 03 de janeiro de 2023



José Maria Barboza
Secretário de Educação
Portaria 04/2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
03 e 04/01/2023	Divulgação do edital	www.jati.ce.gov.br
05 e 06/01/2023	Inscrições presencial e entrega do curriculum	Secretaria Municipal de Educação de 8h às 12h e das 13h às 16h
09/01/2023	Divulgação da análise de Curriculum	www.jati.ce.gov.br
10/01/2023	Recebimento de recursos da análise do curriculum	Secretaria Municipal de Educação de 8h às 12h e das 13h às 16h
11/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos da análise de curriculum	www.jati.ce.gov.br
12 e 13/01/2023	Entrevista	Secretaria Municipal de Educação de 8h às 12h e das 13h às 16h
16/01/2023	Divulgação dos Resultados Preliminares da entrevista	www.jati.ce.gov.br
17/01/2023	Submissão de recursos da entrevista	Secretaria Municipal de Educação de 08h às 12h e das 13h às 16h
18/01/2023	Resultado dos recursos da entrevista	www.jati.ce.gov.br
19/01/2023	Divulgação preliminar dos Aprovados	www.jati.ce.gov.br
20/01/2023	Recurso contra o resultado preliminar dos aprovados	www.jati.ce.gov.br
23/01/2023	Divulgação do resultado final	www.jati.ce.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR

- Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola
- orientar e zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.
- Dentro da escola, suas funções são as mesmas do monitor escolar.
- Verificar se os alunos entraram em suas devidas Instituições de Ensino, caso haja recusa informar o Núcleo Gestor da respectiva Instituição.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:
Experiência Profissional		
Instituição	Ano:	
Instituição	Ano:	

Jati-CE, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	2
Capacidade para trabalhar em equipe	5
Comprometimento	3
TOTAL	10

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Jati – CE por meio do Edital nº ___/2023, apresento pedido de recurso para:

- () contagem de pontos de formação acadêmica;
- () contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

JATI - Ce, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Jati-CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando, para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que: Acumulação de Vínculo

Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Jati qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

JATI/CE, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº, _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, no bairro _____ na cidade de _____, DECLARO:

() **NÃO** possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Jati, bem com que se enquadram nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Jati, bem com que se enquadram nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal abaixo relacionados:

Nome: _____ Órgão: _____

Nome: _____ Órgão: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

JATI – CE ____ de _____ de 20 _____

DECLARANTE

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga para
a função de _____ conforme Portaria no fundamentado
no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com Deficiência
(física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____, considerado Apto para
exercício das funções do cargo pretendido.

_____ - CE, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico

